DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE

OBJETO
Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, visando atender às necessidades dos profissionais, unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 52.172,10 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos)

PERÍODO DOS LANCES:
02/10/2026 às 08h00min até 02/10/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

EDITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 FMS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 03 de março de 2026 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 02/10/2026
Horário da Fase de Lances: 02/10/2026 às 08h00min até 02/10/2026 às 14h00min
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, visando atender às necessidades dos profissionais, unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por PREÇO UNITÁRIO conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Conjunto de Uniformes hospitalares (Tecido Canelado) -** Conjunto hospitalar de alta resistência e durabilidade, confeccionado Tecido Premium: Malha canelada resistente que não fica transparente. Conforto. tecido altamente resistente, tecido leve, respirável e costuras com reforço, composto por 1 camisa e 1 calça, modelo e tamanhos fornecidos pela administração antes da confecção, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da administração.	UND	120	R$ 157,94	R$ 18.952,80
2	**Conjunto de Uniformes hospitalares Cirúrgico (SCRUB) -** Scrub hospitalar de alta resistência e durabilidade, confeccionado em Oxford premium, 100% poliéster, tecido altamente	UND	130	R$ 142,71	R$ 18.552,30

	resistente, tecido leve, respirável e costuras com reforço, composto por 1 camisa e 1 calça, modelo e tamanhos fornecidos pela administração antes da confecção, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da administração.				
3	**Lençóis hospitalares** - 100% algodão 200 fios na cor branca, destinados ao uso em leitos, macas e demais áreas assistenciais da Clínica de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), deverão ser confeccionados em tecido de alta resistência e durabilidade, possuir acabamento de qualidade, costuras reforçadas e dimensões compatíveis com as especificações definidas pela Administração, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da administração. A arte, as dimensões, as cores e o local de aplicação da logomarca serão fornecidos pela Administração Municipal à empresa contratada antes do início da confecção.	UND	100	R$ 146,67	R$ 14.667,00
VALOR GLOBAL				**R$ 52.172,10**	

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

a) A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do licitanet.com, disponível no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/.**

b) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

c) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.3.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

a) No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.a.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos

fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01** (um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 24/2026, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço;

4.8. Para efeito do disposto no subitem 4.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

4.8.1. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.8.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 4.7 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.8.3. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 4.7 a 4.8.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

4.9. O disposto nos subitens 4.7 a 4.8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação vigente;

4.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.11.1. Empresas brasileiras;

4.11.2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a

encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

5.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove

5.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeira, mediante justificativa registrada no chat ou poderá ser prorrogado também mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6.5 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o

disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7 DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.7.1. Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de **2 (duas) horas**, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

5.7.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de compra ou venda e/ou qualquer outro documento equivalente;

b) notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.

5.7.3. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.7.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

5.7.5. A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.a.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.a.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

b) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de cumprimento da alínea a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dispostas nas alíneas de a a l;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dispostos nas alíneas b a g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dispostos nas alíneas h a l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (quando for o caso), na imprensa oficial do órgão e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2, a) e 10.2, b) acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço

Macambira/SE, 29 de setembro de 2026.

BRENO SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida** Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do interessado.
4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

5. Outros Elementos:

5.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, visando atender às necessidades dos profissionais, unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento à Clínica de Saúde e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, mediante a disponibilização de uniformes apropriados aos profissionais e de rouparia hospitalar, em quantidade e qualidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Os lençóis hospitalares são utilizados na rotina dos atendimentos, consultas, procedimentos e demais atividades assistenciais, sendo necessária sua disponibilidade em quantidade suficiente para possibilitar a adequada substituição das peças entre os ciclos de utilização, lavagem, higienização e desinfecção. Os uniformes hospitalares, por sua vez, destinam-se ao uso dos profissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a padronização e identificação das equipes, organização dos serviços e adequação das vestimentas às atividades desempenhadas.

A contratação também se mostra necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e dos sucessivos processos de lavagem e higienização, tornando indispensável a reposição periódica das peças deterioradas e a manutenção de estoque compatível com a demanda, de modo a prevenir situações de desabastecimento e assegurar o regular desenvolvimento das atividades assistenciais.

Sob o aspecto sanitário, a disponibilização de rouparia e vestimentas adequadas às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde contribui para a adoção das boas práticas de higiene, biossegurança e prevenção e controle de infecções. Nesse sentido, os materiais deverão possuir características de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade e com os processos de utilização e higienização aos quais serão submetidos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

A presente demanda encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

No âmbito das contratações públicas, a demanda observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e economicidade, buscando assegurar contratação compatível com as necessidades efetivas da Administração e capaz de proporcionar condições adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que a disponibilidade de uniformes e rouparia hospitalar em condições adequadas contribui para a organização dos serviços, manutenção das condições de higiene e biossegurança, adequadas condições de trabalho dos profissionais e qualidade do atendimento prestado à população.

2.2 DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, quando aplicável ou adotada como referência pela Administração Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para a confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.

Trata-se de objeto de natureza comum e baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não envolvendo soluções inovadoras ou alternativas de elevada complexidade que demandem estudos aprofundados. Ademais, o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de estrutura, equipamentos, maquinário ou pessoal qualificado para a confecção própria dos materiais, sendo a contratação de empresa especializada a solução viável para atendimento da necessidade identificada.

Nesse contexto, considerando a facultatividade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a necessidade da contratação, as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa encontram-se devidamente definidos no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

Da mesma forma, considerando o baixo valor, a simplicidade, a previsibilidade e a baixa complexidade do objeto, optou-se pela não elaboração de documento autônomo de Análise de Riscos, uma vez que os riscos inerentes à contratação são ordinários e poderão ser adequadamente mitigados pelas condições, obrigações, critérios de recebimento, fiscalização e demais mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

Assim, a ausência do ETP e de documento específico de Análise de Riscos não prejudica o planejamento nem a adequada caracterização da contratação, encontrando-se neste Termo de Referência as informações necessárias e suficientes para assegurar os padrões de desempenho e qualidade pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, com fornecimento parcelado e sob demanda, visando atender às necessidades dos profissionais, unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.

A contratação compreende o fornecimento de conjuntos de uniformes hospitalares em tecido canelado, conjuntos de uniformes hospitalares cirúrgicos (SCRUB) e lençóis hospitalares, confeccionados de acordo com as especificações, modelos, tamanhos, dimensões e demais características estabelecidas pela Administração, incluindo a aplicação da logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar materiais com qualidade, resistência, durabilidade e acabamento adequados ao uso a que se destinam, especialmente diante da utilização contínua e dos sucessivos processos de lavagem, higienização e desinfecção. A contratação permitirá, ainda, a reposição e complementação das peças conforme o surgimento das necessidades, contribuindo para a manutenção de quantitativos adequados e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A adoção do fornecimento parcelado e sob demanda, mediante Registro de Preços, mostra-se adequada às características da necessidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde, evitando a formação desnecessária de estoques e aquisições superiores às necessidades verificadas em cada período.

Dessa forma, a solução visa atender, de maneira eficiente e econômica, às necessidades da rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade de uniformes e rouparia hospitalar adequados, contribuindo para a padronização e identificação dos profissionais, para as condições de higiene e organização das unidades e para a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1 Natureza da Contratação

4.1.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observada a regulamentação aplicável.

4.1.2. O objeto compreende a confecção e o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de uniformes e rouparia hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades dos profissionais, unidades

e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.
4.1.3. Os bens possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.1.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação em razão da necessidade de fornecimento parcelado e conforme o surgimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada aquisição, observados os quantitativos máximos estimados constantes deste Termo de Referência.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos
4.2.1. Os produtos deverão ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações técnicas, materiais, composição dos tecidos, modelos, tamanhos, dimensões, cores, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
4.2.2. Os tecidos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos materiais com defeitos, manchas, furos, falhas de fabricação, diferenças injustificadas de tonalidade, deformações ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, durabilidade, aparência ou utilização.
4.2.3. Os uniformes hospitalares deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes e reforçadas, sem fios soltos, falhas, emendas inadequadas ou defeitos de confecção, devendo proporcionar conforto e mobilidade compatíveis com as atividades desempenhadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.
4.2.4. Os conjuntos de uniformes deverão ser compostos por 01 (uma) camisa e 01 (uma) calça, confeccionados nos tecidos e demais características definidos para cada item, sendo os modelos, tamanhos, cores e demais detalhamentos fornecidos ou aprovados pela Administração previamente à confecção.
4.2.5. Os lençóis hospitalares deverão ser confeccionados em tecido 100% algodão, 200 fios, na cor branca, possuir acabamento de qualidade, costuras reforçadas e dimensões conforme definido pela Administração, devendo ser adequados ao uso em leitos, macas e demais áreas assistenciais da Clínica de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde.
4.2.6. Todos os produtos deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo e com os processos recorrentes de lavagem e higienização a que serão submetidos, sem apresentar deformação, encolhimento excessivo, descostura ou perda significativa de suas características originais em condições normais de utilização.
4.2.7. A logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da Administração, devendo resistir aos processos usuais de lavagem e higienização sem apresentar desprendimento, desbotamento excessivo ou perda de legibilidade.
4.2.8. A arte, dimensões, cores, posicionamento e demais características da identificação visual, bem como os modelos e tamanhos dos uniformes, serão fornecidos ou definidos pela Administração antes do início da confecção, devendo a CONTRATADA reproduzi-los fielmente.
4.2.9. Os produtos deverão ser entregues novos, limpos, sem uso e devidamente acondicionados em

embalagens adequadas, de forma a preservar sua integridade, higiene e qualidade durante o transporte e armazenamento.

4.3 Amostra e Aprovação Prévia para Confecção

4.3.1. Considerando que os produtos serão confeccionados e personalizados de acordo com as especificações da Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da produção em quantidade, amostra física ou peça-piloto dos itens solicitados, quando exigida pela CONTRATANTE, para verificação da conformidade do tecido, composição, modelagem, dimensões, acabamento, costuras, cores, aplicação da logomarca e demais características previstas neste Termo de Referência.

4.3.2. A Administração poderá solicitar amostra do tecido e/ou da peça confeccionada, conforme a natureza do item, sempre que necessário para assegurar a conformidade do produto a ser fornecido.

4.3.3. A produção em quantidade somente deverá ser iniciada após a aprovação da respectiva amostra, quando esta for solicitada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por materiais produzidos em desacordo com a amostra aprovada ou antes da respectiva autorização.

4.3.4. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários e apresentar nova amostra para avaliação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3.5. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da CONTRATADA de fornecer a totalidade dos produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou divergências constatadas no recebimento.

4.4 Obrigações da Contratada

4.4.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.

4.4.2. A CONTRATADA deverá confeccionar e fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.4.3. A CONTRATADA deverá observar os modelos, artes e padrões de identificação visual fornecidos pela Administração, não podendo promover alterações sem prévia autorização.

4.4.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos, bordados, estampas e demais elementos empregados na confecção, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos ou desconformidades apresentadas pelos produtos.

4.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, tamanhos, modelos ou amostras aprovadas, bem como aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, confecção, acabamento, personalização ou quaisquer outras irregularidades.

4.4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade dos produtos até o local indicado pela Administração, garantindo que sejam entregues adequadamente embalados, limpos e

em perfeito estado de conservação.
4.4.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.5 Sustentabilidade
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
4.5.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas e da qualidade exigida, adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da confecção, embalagem, transporte e fornecimento dos produtos.
4.5.2. As embalagens deverão ser dimensionadas de forma adequada aos produtos, evitando-se o emprego excessivo e desnecessário de materiais, especialmente plásticos, sem comprometer as condições de higiene, proteção e integridade das peças.
4.5.3. Os resíduos eventualmente gerados durante a confecção e o fornecimento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.
4.5.4. Deverá ser priorizada a durabilidade dos materiais fornecidos, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, a geração de resíduos têxteis.

4.6 Subcontratação
4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA permanecer integralmente responsável pela confecção, personalização, qualidade e fornecimento dos produtos.

4.7 Garantia da Contratação e dos Produtos
4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto.

4.7.2. Quanto aos produtos fornecidos, deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 Forma de Fornecimento
4.8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.
4.8.2. As solicitações indicarão os itens, quantitativos, tamanhos, modelos e demais informações necessárias à confecção e ao fornecimento, conforme o caso.
4.8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam o limite máximo previsto para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8.4. Os fornecimentos deverão observar os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitido condicionamento a quantitativo mínimo por pedido, salvo se expressamente estabelecido neste Termo de Referência.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de Execução

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.1.2. As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio oficial, contendo a indicação dos itens, quantitativos e, quando aplicável, tamanhos, modelos, cores, identificação visual e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

5.1.3. Quando se tratar da primeira solicitação de determinado modelo ou sempre que houver alteração das especificações anteriormente aprovadas, a CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de amostra física ou peça-piloto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, antes da autorização para produção em quantidade.

5.1.4. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE.

5.1.5. A amostra será analisada pela CONTRATANTE quanto à conformidade com as especificações estabelecidas, considerando, conforme aplicável ao item, o tecido, composição, cor, dimensões, modelagem, tamanhos, costuras, acabamento, qualidade da confecção, aplicação da logomarca e demais características exigidas.

5.1.6. Caso a amostra não seja aprovada, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias e apresentar nova amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.7. A produção em quantidade dos itens sujeitos à apresentação de amostra somente poderá ser iniciada após sua aprovação pela CONTRATANTE, devendo os produtos posteriormente fornecidos manter o mesmo padrão de qualidade e as mesmas características da amostra aprovada.

5.1.8. A arte da logomarca institucional, bem como as informações relativas às cores, dimensões, posicionamento, modelos, tamanhos e demais elementos necessários à personalização dos produtos, serão disponibilizadas pela CONTRATANTE juntamente com a Ordem de Fornecimento ou em momento anterior à autorização para produção, conforme a necessidade de cada solicitação.

5.1.9. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados:

a) da aprovação da amostra pela CONTRATANTE, quando sua apresentação for exigida; ou

b) do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, quando não houver exigência de apresentação de amostra.

5.1.10. O prazo estabelecido no subitem anterior compreende o período necessário à confecção, personalização, acabamento, embalagem e transporte dos produtos, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para seu cumprimento.

5.2 Local e Condições de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Macambira/SE, ou em outro local situado no Município expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues novos, limpos, sem uso, em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a protegê-los contra poeira, umidade, sujeira, avarias e demais agentes capazes de comprometer sua integridade e higiene.

5.2.4. Os uniformes deverão ser entregues devidamente separados e identificados por tamanho e modelo, de modo a facilitar a conferência e posterior distribuição pela Administração.

5.2.5. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

5.3 Recebimento dos Produtos

5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e, quando houver, na amostra previamente aprovada.

5.3.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável, a verificação dos quantitativos, tecidos, composição, dimensões, tamanhos, modelos, cores, costuras, acabamentos, personalização, aplicação da logomarca e demais características técnicas exigidas.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas para a contratação.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e correta execução do objeto, nem afastará sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.3.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, amostra aprovada ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Substituição de Produtos em Desconformidade

5.4.1. Os produtos rejeitados por apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de tamanho, modelo, tecido, composição, cor, dimensões, acabamento, personalização ou qualquer outra desconformidade com

as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE, salvo quando, em razão da necessidade de nova confecção ou de circunstância devidamente justificada, a Administração autorizar prazo diverso.
5.4.3. Os produtos fornecidos em substituição estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
5.4.4. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.5 Garantia dos Produtos
5.5.1. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência e na legislação vigente.
5.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da fabricação, confecção, costura, acabamento, personalização ou qualidade do material empregado, desde que não decorrentes do uso inadequado ou do desgaste natural.
5.5.3. A aprovação de amostra, quando exigida, e o recebimento definitivo dos produtos não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

5.6 Fiscalização e Responsabilidades
5.6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.6.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.
5.6.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, conformidade e perfeita execução dos produtos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes de falhas na confecção, personalização, acondicionamento, transporte ou entrega.
5.6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.
5.6.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.4. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.
6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).

6.19. Estando regulares as certidões mencionadas, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6 DO PAGAMENTO

7.1 Condições de pagamento

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento dos bens, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Saúde dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorrido o prazo de vigência do contrato firmado, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.1.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 FORMA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.1.3 Do direito de Preferência: Nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026, será assegurado tratamento favorecido ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no **âmbito local ou regional**, quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, observada a prioridade para empresas sediadas no Município de Macambira/SE e, subsidiariamente, na região.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Critério de julgamento pelo menor preço **POR ITEM**.

7.5 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA
7.5.1 O interessado em apresentar proposta deverá apresentar a seguinte documentação.

7.5.1.1 COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- *Pessoa física:* cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- *Empresário individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- *Microempreendedor Individual - MEI:* Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- *Sociedade empresária estrangeira:* portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- *Sociedade simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:* inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- *Sociedade cooperativa:* ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),** através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida** Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

8.4.1.4. **COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do interessado.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.2 Outros Elementos:

Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

8 PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Cotação realizou pesquisa de preços, considerando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para o fornecimento dos bens objeto desta contratação. Os valores apurados encontram-se compilados em relatório próprio, anexo aos autos, resultando no valor estimado da contratação de **R$ 52.172,10** (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos), que servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Conjunto de Uniformes hospitalares (Tecido Canelado) -** Conjunto hospitalar de alta resistência e durabilidade, confeccionado Tecido Premium: Malha canelada resistente que não fica transparente. Conforto. tecido altamente resistente, tecido leve, respirável e costuras com reforço, composto por 1 camisa e 1 calça, modelo e tamanhos fornecidos pela administração antes da confecção, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da	UND	120	R$ 157,94	R$ 18.952,80

	administração.				
2	**Conjunto de Uniformes hospitalares Cirúrgico (SCRUB) -** Scrub hospitalar de alta resistência e durabilidade, confeccionado em Oxford premium, 100% poliéster, tecido altamente resistente, tecido leve, respirável e costuras com reforço, composto por 1 camisa e 1 calça, modelo e tamanhos fornecidos pela administração antes da confecção, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da administração.	UND	130	R$ 142,71	R$ 18.552,30
3	**Lençóis hospitalares** - 100% algodão 200 fios na cor branca, destinados ao uso em leitos, macas e demais áreas assistenciais da Clínica de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), deverão ser confeccionados em tecido de alta resistência e durabilidade, possuir acabamento de qualidade, costuras reforçadas e dimensões compatíveis com as especificações definidas pela Administração, logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da administração. A arte, as dimensões, as cores e o local de aplicação da logomarca serão fornecidos pela Administração Municipal à empresa contratada antes do início da confecção.	UND	100	R$ 146,67	R$ 14.667,00
VALOR GLOBAL				**R$ 52.172,10**	

10 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-las;
11.1.2. Arcar com as despesas de publicação dos atos relativos à contratação, quando cabível.
11.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
11.1.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou

incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
11.1.5. Cumprir com as obrigações acordadas, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação e informações solicitadas, necessárias ao bom andamento do fornecimento;
11.1.6. Acompanhar, fiscalizar e controlar o fornecimento, através de membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde, para fins de recebimento e pagamento;
11.1.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrência da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.
11.1.8. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas aos modelos, tamanhos, dimensões, cores, logomarcas e demais elementos necessários à confecção e personalização dos produtos.
11.1.9. Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais, assegurando que a execução da contratação esteja de acordo com as regulamentações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1. Garantir que todos os produtos sejam confeccionados e fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições definidas pela CONTRATANTE.
11.2.2. Fornecer todos os materiais necessários para a confecção e fornecimento dos itens.
11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
11.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
11.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
11.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
11.2.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
11.2.9. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o cumprimento do estabelecido.
11.2.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos fornecidos que não atendam ao especificado.
11.2.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
11.2.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
11.2.13. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando os modelos, tamanhos, dimensões, cores e demais características definidas pela Administração.
11.2.14. Responsabilizar-se pela correta aplicação da logomarca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, conforme definição da Administração.
11.2.15. Substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem

defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.2.16. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e pela interface com a CONTRATANTE durante a execução da contratação;
11.2.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito da realização do fornecimento, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, como segue:

UO: 30001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
PA: 2078 – Gestão da Unidades Administrativas e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde
ED: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

14. PENALIDADES

14.1 Quaisquer modificações neste Termo de Referência deverão ser formalmente acordadas entre as partes, e será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ADRALDA ANDRADE GAMA RIBEIRO
Assessora Especial/Matrícula n° 5388

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede na Rua ----------, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, a Sra. **----------**, portadora do CPF ----------, residente à ----------, considerando o julgamento do **DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/2026 FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 03 de março de 2026 e demais legislação aplicável, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes e rouparia hospitalar, visando atender às necessidades dos profissionais, unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Macambira/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2026 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do Dispensa;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
b) No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o FMS;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

c) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao FMS;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao FMS comprovante de quitação com os órgãos competentes;

f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FMS;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o FMS, sem prévia e expressa anuência.

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do FMS.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

a) Designar servidor do FMS para proceder no recebimento dos materiais;

b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;

d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da

sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

a. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, ato nº XX/2026 FMC, seus anexos;

b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

a. A presente ata de registro fundamenta-se:

a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023;

c) Nos preceitos do direito público;

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

b. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

a. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

b. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

a. Na forma do que dispõem os Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

b. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

c. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DO FORO:

a. As partes elegem a Comarca da Cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Macambira/SE, ____de _____de _____.

Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado